



PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO

IV AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo n.º 2190/2026

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de uma piscina de fibra pré-moldada com sistema de aquecimento (trocador de calor) no Centro de Convivência da Melhor Idade “Dona Tuca Daher, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “**compras.pjba2028@outlook.com**” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 04/05/2026, finalizando no dia 06/05/2026.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 30 de abril de 2026.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior

Diretor Departamento de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1-IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA/GO

1.2 Departamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2 - DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, e, com nível de precisão adequados, para caracterizar o objeto da contratação de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazos de execução.

Aplica-se a este procedimento o disposto na **Lei Federal 14.133/21** e demais disposições legais, no que couber, como condições iniciais para a contratação de obras e serviços de engenharia pela Administração Pública, para permitir, inclusive, a fiscalização da execução e o recebimento do objeto contratado.

Com base, ainda, nas experiências e contratos anteriores, o presente projeto básico apresenta o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou com os estudos preliminares, até a assinatura, gestão e fiscalização do contrato.

3 - DO OBJETO E OBJETIVO

3.1 Do Objeto

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de uma piscina de fibra pré-moldada com sistema de aquecimento (trocador de calor) no Centro de Convivência da Melhor Idade “Dona Tuca Daher” – CCMI de Piracanjuba/GO, localizada na Rua Prof. Percival Rebelo quadra 09, LOTE 02, Setor Norte 1ª Etapa, PIRACANJUBA/GO, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários.

3.2 Do Objetivo

A prefeitura de piracanjuba, através da Secretaria de Assistência Social, visa a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de uma piscina de fibra pré-moldada com sistema de aquecimento no Centro de Convivência da Melhor Idade “Dona Tuca Daher” – CCMI de Piracanjuba/GO, localizada na Rua Prof. Percival Rebelo quadra 09, LOTE 02, Setor Norte 1ª Etapa, PIRACANJUBA/GO, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários. A ser pago com recursos do fundo Municipal de Assistência Social, e caso seja necessário, recursos do Executivo.

3.3 Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

Os serviços que serão realizados, bem como os materiais a serem utilizados na execução dos mesmos, devem atender as especificações constantes no Planilha Orçamentária



- Memória de Cálculo, na Planilha Orçamentária e demais anexos relacionados.

3.4 Das garantias do Serviço/Materiais

A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos materiais aplicados na execução dos serviços, obedecerá àquela estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais constantes do **Código de Defesa do Consumidor - CDC**.

Nos Termos do **art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/02)**, nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o **prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo**.

4-DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Do Interesse Público na Despesa

A presente contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de uma piscina de fibra pré-moldada com sistema de aquecimento (trocador de calor) no Centro de Convivência da Melhor Idade “Dona Tuca Daher” – CCMI de Piracanjuba/GO, localizada na Rua Prof. Percival Rebelo quadra 09, LOTE 02, Setor Norte 1ª Etapa, PIRACANJUBA/GO, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de uma piscina de fibra pré-moldada com sistema de aquecimento no Centro de Convivência da Melhor Idade “Dona Tuca Daher” – CCMI de Piracanjuba/GO.

A atual piscina apresenta desgaste estrutural, fissuras e perda de estanqueidade, comprometendo a segurança e a funcionalidade do espaço. A substituição é necessária para garantir a continuidade das atividades recreativas, esportivas e/ou terapêuticas, atendendo aos padrões de qualidade e segurança.

A piscina aquecida no CCMI é fundamental para proporcionar conforto, bem-estar e segurança aos idosos. A temperatura adequada da água contribui para o alívio de dores musculares, melhora a circulação sanguínea e ajuda a reduzir o estresse, criando um ambiente mais acolhedor e agradável para os frequentadores.

Além dos benefícios terapêuticos, a água aquecida oferece maior segurança e conforto para públicos mais sensíveis, como idosos e crianças, favorecendo a prática de atividades físicas e de lazer com mais tranquilidade.

Nesse contexto, a instalação de sistemas de aquecimento eficientes, como os trocadores de calor, destaca-se como uma solução moderna e sustentável, pois alia eficiência energética à redução do impacto ambiental, garantindo economia e maior durabilidade ao sistema.

Além da substituição e instalação da piscina por um modelo de fibra pré-moldada, será necessária também a reforma da área ao redor da piscina, a fim de garantir melhor estrutura, segurança e conforto aos usuários.



A área total a ser reformada possui **96,00 m²** de área construída. A nova piscina terá dimensões de **8,00 m de comprimento, 4,00 m de largura e 1,40 m de profundidade**, proporcionando um espaço adequado para atividades recreativas e terapêuticas.

O Centro de Convivência da Melhor Idade “Dona Tuca Daher” – CCMI de Piracanjuba/GO oferece hidroginástica de segunda a sexta-feira, conforme cronograma abaixo:

Dia da semana	Horário	Quant. pessoas
Segunda-feira	8h	14
	8h45	13
	9h30	12
	13h30	15
	14h15	17
Terça-feira	8h	13
	9h15	10
	13h	12
Quarta-feira	8h15	18
	9h	15
	9h45	14
	13h	12
	13h45	11
Quinta-feira	8h15	12
	9h45	10
	13h30	15
	14h45	17
Sexta-feira	7h30	15
	8h15	20
	9h	13
	9h45	14

Todo o processo de remoção e instalação da piscina, ocorrerá conforme Memorial Descritivo do ENG. CIVIL PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS - CREA: 24.805/D-GO

4.2 Das Quantidades

Os critérios estabelecidos para estipular os quantitativos foram realizados conforme demonstrado na Planilha Orçamentária.

De acordo com as recomendações legais da Lei 14.133/21 e jurisprudência do TCU/DF. Adota-se para efeito de custo unitário:



Tabela de referência: conforme apresentado na planilha orçamentária.

Serviços não constantes nas tabelas de referências sendo realizada pesquisa de mercado; e subsidiariamente atualização de custos unitários por índices econômicos e método estatístico.

5 – DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A Contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as especificações, normas e planos básicos ambientais.

A empresa adjudicada deverá obedecer às normas legislativas no que concerne ao meio ambiente, Lei 6.938/1981, e Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010.

No momento da obra há a possibilidade de descarte das embalagens que poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos será necessário que haja uma gestão de resíduos de canteiro de obras consistente por parte da Contratada;

Para os serviços que incorporar em alguma atividade de fabricação ou industrialização, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, exceto aqueles em que não se aplica a referida instrução. A Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração no ato da assinatura do contrato.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

A Contratada deverá também apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome do fabricante dos produtos ofertados (se for o caso).

Conforme o dispositivo da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, para aceitação da proposta a empresa deverá prever adoção das seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material e execução dos serviços, quando couber:



Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR– 15448-1e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial–INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2 Conhecimento dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada;

6.3 Conhecimento da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

6.4 Declaração do (s) profissional (ais) aceitando o exercício da função de Responsável Técnico pela obra.

6.5 Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

6.6 Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe,

7-DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.2 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do **art.124 da Lei nº 14.133/21**.

7.3 A rescisão unilateral ou mediante acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e, em qualquer caso, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.



7.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

7.5 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

7.6 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da **Lei nº 14.133/21** e suas alterações, bem como de mais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

8- VISTORIA PARA LICITAÇÃO

8.1 A execução do objeto, descrito neste termo de referência, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados

8.2 A VISITA TÉCNICA tem por finalidade, permitir que os LICITANTES realizem avaliação própria da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da licitação, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua proposta e documentos de habilitação, bem como para a realização das obras, serviços e atividades.

8.3 A empresa licitante, a seu critério, poderá abster da visita, sendo neste caso necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8.4 O representante indicado através do requerimento acima deverá comparecer ao local da visita portando o documento de identidade.

8.5 A empresa interessada deverá apresentar Declaração de Visita e conhecimento geral da logística do local da obra, assinada pelo Responsável Técnico e pelo Representante Legal da empresa.

9 – CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

9.1 Do Local e Forma de Entrega

9.1.1 A execução do objeto, descrito neste projeto básico, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados no Centro de Convivência da Melhor Idade “Dona Tuca Daher” – CCMI de Pira Canjuba/GO, localizada na Rua Prof. Percival Rebelo quadra 09, LOTE 02, Setor Norte 1ª Etapa, PIRACANJUBA/GO.

9.2 Do Prazo



9.2.1 PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 30 (trinta) dias, conforme indicado na Planilha Orçamentária - Cronograma Físico Financeiro, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA.

9.2.2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

9.2.2.1 A Ordem de Serviço será emitida de acordo com a necessidade da administração pública.

9.3 Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

9.3.1 Os materiais a serem utilizados na realização dos serviços serão novos, assim considerados os de primeiro uso, e deverão ser entregues no local da obra de forma integral.

9.3.2 Em caso de serviços/materiais/equipamentos, entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a contratante providenciará a sua remoção e substituição em até 10 (dez) dias contados da notificação.

9.4 O Recebimento Provisório

9.4.1 O objeto deste Projeto Básico será recebido *PROVISORIAMENTE* pelo fiscal e/ou pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação escrita da Contratada, conforme disposto no art. 140, I, “a” da Lei nº 14.133/21.

9.4.2 A contar da data do recebimento provisório, a Contratante terá o período de até **90 (noventa) dias** consecutivos para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no **art. 119 da Lei nº 14.133/21**.

9.5 O Recebimento Definitivo

9.5.1 Se o objeto estiver de acordo com as especificações contratuais será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do serviço por servidor devidamente designado, **mediante termo circunstanciado**, assinado pelas partes contratantes, do contrário, não se emitirá o referido termo e a Contratante procederá da seguinte forma:

- a. Na hipótese de a Contratante verificar que o objeto deste Projeto Básico não foi perfeitamente executado, mas que se mostra possível sua adequação aos termos pactuados, mediante ajustes, fixará prazo para que a Contratada, às expensas desta, venha a reparar as imperfeições verificadas, observando o disposto no **art. 119 da Lei nº 14.133/21**;
- b. Se a Contratada realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto deste Projeto Básico aos termos pactuados, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; e
- c. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Projeto Básico ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado



esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o **art. 104, inc. II, da Lei nº 14.133/21**, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no **art. 156 da referida Lei**, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9.5.2 Após o recebimento definitivo do objeto, não poderá a Contratante, impor a execução correta do objeto deste Projeto Básico à Contratada, a não ser que exista algum vício oculto que, no momento da análise para o recebimento definitivo, não poderia ter sido verificado.

9.5.3 O objeto será reputado como recebido, se o referido termo circunstanciado, não tenha sido lavrado dentro do prazo fixado, desde que a Contratante seja comunicado dessa situação no prazo de **15 (quinze) dias** do término do referido prazo.

9.5.4 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ética profissional pela execução do objeto deste Projeto Básico.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. 1 O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

11 – DAS MEDIÇÕES

11.1 As medições dos serviços executados serão realizadas, mensalmente, pelos Fiscais Técnicos de Contrato, acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

11.2 As medições deverão ser elaboradas para o período máximo de 30 (trinta) dias, sempre dentro do mesmo mês.

11.3 A ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA DO CANTEIRO CENTRAL, será medido por percentual da obra executada, em conformidade com o estabelecido no ACÓRDÃO Nº 2622/2013– TCU– Plenário.

Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário: “9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal”;

11.4 As medições serão de acordo com os parâmetros das etapas do cronograma do contrato com as unidades de medição dos serviços, com exceção da Medição da Administração local que será como segue:

11.5 A medição da Administração Local como um montante físico mensal pode distorcer os pagamentos elevar ao recebimento indevido de valores pelo construtor, quando este



reduz o ritmo da execução da obra. Para evitar tal possibilidade, o TCU recomenda que o pagamento deste item como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra. Assim, se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, por exemplo, terá direito a 9% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local.

11.6 Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

11.6.1 Nas medições:

- Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão negativa da Receita Federal/INSS;
- Certidão da Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Guia de recolhimento referente ao INSS/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT.
- Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento, de corrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

12.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



12.8 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

12.9 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria.

12.12 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA**, CNPJ: **13.820.982/0001-00**, Endereço: Rua Expedicionário José Elias Resende nº 124 - centro. CEP 75640-000, Piracanjuba - GO.

12.13 Pelo fiel e perfeito fornecimento dos objetos definido neste Projeto Básico, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba realizará o pagamento, mediante a entrega (s) nota (s) fiscal (is), que corresponderá (ão) ao valor do objeto contratado e entregue;

12.14 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras despesas indiretas (quando houver);

13- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1 Não será admitido a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente dispensa e do futuro Contrato.

14 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

14.1 Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da **Lei Federal nº 14.133/21, art. 15** e, ainda, o entendimento do **Acórdão TCU nº 1316/2010**, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.



15 – DA HABILITAÇÃO

15.1 Para fins de habilitação, previamente, a contratada deverá atender aos requisitos previstos nos **Artigos 62 à 70 da Lei 14.133/21**, relativamente à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, e, à regularidade fiscal e trabalhista.

I. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

e) Registro comercial em se tratando de empresa individual.

f) **Caso a Licitante seja representada por Procurador** a mesma deve apresentar:

1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.**

2. Documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador**.

II. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS).

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade



do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente protocolizado na Junta Comercial.

1. A boa situação financeira da licitante, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, assinada por profissional contábil, terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

d) As empresas participantes deverão comprovar Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

e) A licitante deverá apresentar declaração/relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, contendo *TODOS* contratos celebrados (compromissos assumidos) do(s) exercício(s) financeiro da mesma competência do(s) BALANÇO(s) PATRIMONIAL e exercício financeiro imediatamente posterior aos BALANÇOS PATRIMONIAL apresentados, discriminando: data de celebração; contratante; objeto, valor global e saldo a executar. Juntamente com a



Demonstração de Resultado dos Exercícios-DRE de competências dos compromissos assumidos, conforme § 3º do artigo 69 da NLLC 14133/2021 e alterações.

IV. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da Empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica nos termos do Inciso I, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo os itens de maior relevância, considerando a aquisição e montagem da piscina e assentar a cerâmica:

b.1) A comprovação exigida no subitem 11.7, IV, “b”, se dará através de uma das seguintes alternativas:

1. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
2. Contrato Social da Empresa;
3. Ficha de empregado atualizada;
4. Cópia de contrato de prestação de serviços;
5. Anotação de responsabilidade técnica;
6. Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

c) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de o licitante possuir atestado(s) técnico(s), em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência anterior na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em períodos sucessivos ou não, nas seguintes atividades e quantitativos, considerando a aquisição e montagem da piscina e assentar a cerâmica.

c.1) Para a aferição da qualidade técnica profissional, será considerado como **parcelas de maior relevância técnica** e valor significativo o quesito previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

d) DECLARAÇÃO expressa que atende as exigências mínimas consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com devida indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Inciso III, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V. DA VISITA TÉCNICA

a) A visitante poderá realizar **FACULTATIVAMENTE VISTORIA** no local da obra, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 07 horas



às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, devendo ser previamente agendada com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, pelo e-mail: secplan.piracanjuba@gmail.com.

1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura pública.

2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria.

3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quais detalhes pertinentes ao objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

6. A declaração de vistoria deverá constar nos documentos de habilitação da empresa licitante.

b) Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar DECLARAÇÃO, nos termos do anexo VII, assinada pelo responsável técnico.

VI. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

b) Declaração, sob pena de inabilitação, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade as exigências editalícias.

c) Declaração, sob pena de inabilitação, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Declaração, sob pena de inabilitação, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

e) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

f) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

h) Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do FMAS de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

i) Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

j) Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 São obrigações da contratada, além daquelas exigidas na **Lei 14.133/21**:

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

- I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- VI - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.



16.2 Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, um canal de comunicação com a Prefeitura Municipal de Piracanjuba (endereço, telefone, endereço de e-mail e nome do responsável para contato), a fim de colher as diretrizes e informações relativas à execução do objeto;

16.2.1 Esse Canal de comunicação com a Prefeitura Municipal de Piracanjuba (endereço, telefone, endereço de e-mail e nome do responsável para contato) apresentado pela empresa será os meios oficiais de ligação entre contratada e contratante, para fins de comunicação de qualquer natureza.

16.3 Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do objeto, salvo expressa autorização do Município de Piracanjuba;

16.4 Utilizar materiais/equipamentos novos, assim considerados de primeiro uso, de acordo com as especificações técnicas contidas neste documento, entregando-os nas condições e local definidos neste termo e anexos;

16.5 Garantir a melhor qualidade dos materiais/equipamentos, atendidas as especificações enormes técnicas de produção conforme o caso;

16.6 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos e/ou serviços em que se verificar em imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, sem qualquer ônus a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalizações em qualquer acréscimo no preço contratado;

16.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto, e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes de materiais/equipamentos com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato;

16.8 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Projeto sem qualquer ônus para a Contratante;

16.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Contratante, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.

16.10 Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes determinado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, para a análise da Contratante;



16.11 Indicar preposto da Contratada, visando eventuais contatos de serviço com Representante da Administração Pública, durante a entrega e período de validade dos materiais/equipamentos;

16.12 Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais/equipamentos, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho;

16.13 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa.;

16.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras ou nos serviços da REFORMA, de acordo como **Art. 125 da Lei n.º 14.133 de 2021**;

16.15 A ação ou omissão, total ou parcial, do Acompanhamento e Fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

16.16 Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações de correntes da realização dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante, na execução do contrato;

16.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em relação aos volumes transportados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

16.18 Dispor de pessoal técnico qualificado e instrumentos/equipamentos para a execução dos serviços contratados;

16.19 Promover prestação dos serviços no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

16.20 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Projeto Básico e seus Anexos;

16.21 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

16.22 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

16.23 Responsabilizar-se por todas despesas diretas e indiretas relativas a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos



serviços, objeto do contrato, ficando a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.24 Não contribuir para a contaminação do meio ambiente;

16.25 Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato;

16.26 Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e realizar a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus referentes a transportes ou encargos para a CONTRATANTE.

16.27 A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Projeto Básico, **E NÃO ACEITARÁ**, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Constituem obrigações do Município de Piracanjuba, ora Contratante:

I - Receber os pedidos de prorrogação de prazo, desde que solicitados antes do vencimento do prazo de entrega do objeto, devidamente justificados e com documentações que comprovem causas de tais pedidos;

II - Enviar a Ordem de Serviço através de e-mail ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da empresa e o funcionário que efetuou o recebimento;

III - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

IV - Notificar, por escrito, a licitante vencedora, acerca de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos serviços;

V - Receber e fiscalizar os serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Projeto Básico e seus anexos, atestando sua conformidade;

VI – Rejeitar os serviços, caso estejam em desacordo com as especificações mínimas definidas no Projeto Básico;

VII – Fazer as solicitações por escrito através de formulário próprio com previsão de retirada e devolução;

VIII – Lavrar o Termo de Aceite Definitivo e atestar a Nota Fiscal correspondente, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que obedecidos os tramites previstos pela Lei 14.133/21.

17.2 O Município de Piracanjuba, após a retirada da Ordem de Serviço, compromete-se a:

I - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II – Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva intimação/notificação.

18.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de Serviço, deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Projeto Básico e demais cominações legais aplicáveis.

18.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a contratada à multa de mora, conforme estabelecidos no item **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.

18.3.A Contratada poderá ser comunicada oficialmente através de uma das informações apresentada conforme item 16.2.

18.4 Transcorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá rescindi-lo.

18.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhido no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Piracanjuba - GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/21).

18.6 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de



sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Piracanjuba, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e. Ocorrência de ato capitulado como crime pela **Lei nº 14.133/21**, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;
- f. Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, como objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

18.7 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

18.8 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora será ela penalizada com multa compensatória de 5%(cinco por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.9 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piracanjuba e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.10 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na **Lei 14.133/21**.

18.11 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.



18.12 Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM.

18.13 Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a Contratada, nos termos do Título IV, Capítulo I **da Lei nº 14.133/21**, à multa de mora diária, as seguintes sanções:

- a. Multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato**, por dia de atraso para assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser aplicada a multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato**, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- b. Multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato**, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado a partir do vencimento do prazo da convocação, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- c. Multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato**, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- d. Multa de mora de **10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;
- e. Multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato**, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do **artigo 138, da Lei 14.133/21**;
- f. Multa de mora de **10% (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos na obra que se fizerem necessários no decorrer de 05 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo**, conforme constatado pela Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido para a realização dos serviços;

18.14 As multas previstas no sub item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial da obra contratada.

18.15 Pela **inexecução parcial da obra**, a Contratada estará sujeita à multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**.

18.16 Pela **inexecução total da obra** a Contratada estará sujeita à multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato**.



18.17 A incidência de quaisquer das multas moratórias previstas neste instrumento não eximirá a Contratada obrigação de efetuar os reparos e correções necessárias na obra.

19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do Art. 98 da Lei nº 14.133/21.

19.2 A Contratada deverá apresentar à Contratante, no momento da assinatura do Contrato, de acordo com o Art. 96 da Lei nº 14.133/21, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo o Município de Piracanjuba como beneficiária, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento; caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

19.3 Após a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto, será produzida a respectiva Ordem de Serviço, e, em seguida, formalizado o Termo de Contrato.

19.4 O prazo de vigência do contrato será de acordo com o item 9.2.2 deste Termo de Referência.

19.5 O regime de execução do contrato serão de Empreitada por Menor Preço Global.

19.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste documento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Projeto Básico.

19.7 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19.8 Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa vencedora do Certame deverá:

- a. Comprovar seu poder para assinatura de contratos em nome da empresa, através de documento legal;
- b. Atualizar todos os documentos apresentados na proposta, se vencidos;
- c. Prestar a garantia adicional quando for o caso;
- d. Se necessário, apresentar o visto junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –



CREA/GO do Estado de Goiás, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194, de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 336, de 27/10/89, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, quando a licitante vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem;

- e. Prestar, declaração da empresa, indicando o (s) profissional (is) que será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela conformidade da obra com normas regulamentadoras de segurança do trabalho; e para o início do respectivo trabalho, apresentar registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do respectivo profissional junto ao CREA/GO;
- f. Apresentar à contratante, para efeito no disposto dos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e
- g. Apresentar à contratante a Anotação e/ou Registro de Responsabilidade Técnica do responsável técnico (CREA/CAU) referente a elaboração de sua planilha orçamentária e seu cronograma proposto.

19.9 Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, poderá ser convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, caso necessário, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

19.10 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do **art.124 da Lei nº 14.133/21**.

19.11 Observadas as demais disposições constantes no **Capítulo VI, Seção VI da Lei nº 14.133/21**, a rescisão do contrato.

19.12 A rescisão unilateral ou mediante acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e, em qualquer caso, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

19.13 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos **arts. 1º e 2º da Resolução n. 156 do CNJ**, de 8 de agosto de 2012.

19.14 No interesse do Município, o objeto desta licitação poderá ser acrescido ou suprimido até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no **Art. 125 da Lei nº14.133/21**.



19.15 Na celebração de eventual termo aditivo que verse sobre valores do contrato, deverá ser respeitado o percentual de desconto apurado entre o valor global contratado e o valor total estimado no orçamento-base da licitação.

19.16 No acréscimo de serviços não previstos anteriormente no contrato, devem ser observados, nos limite de que trata o **Art. 125 da Lei nº 14.133/21**, os valores discriminados na tabela de preços oficial utilizada à época da elaboração do orçamento-base da licitação.

19.17 É vedada a compensação de quantitativos de acréscimos e supressões, devendo as eventuais alterações de quantitativos fundamentadas no **Art. 125 da Lei nº 14.133/21** consideraremos acréscimos e supressões de forma isolada, conforme o **Acórdão nº 749/2010 –TCU– Plenário**.

20 – DO REAJUSTE DO CONTRATO

20.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei nº 10.192/01 e Lei nº 14.133/21.

20.2 Em obediência ao princípio de anualidade de proposta (art. 2º, §1º, c/c art. 3º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitados pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o **INCC (Índice Nacional do Custo da Construção)**.

20.3 A data-base da planilha orçamentária estimativa é a apresentada na planilha orçamentária e serve como orientação aos **CONCORRENTES**. Esta será a data-base para reajuste, observado o disposto na Cláusula de Reajuste do Edital.

20.4 Os preços contratuais, em reais, “será reajustada” pelo Índice Nacional da Construção Civil, coluna 35, fornecidos Fundação Getúlio Vargas – FGV, após decorrido 01 (um) ano do mês base da proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento pre-estabelecido, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento.

20.5 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da contratada conforme cronograma físico aprovado.

20.6 Os serviços ou obras que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

20.7 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sem preque este ocorrer.

20.8 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas cuja previsão de execução no cronograma esteja além da data-base considerada.

20.9 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.



20.10 Para as etapas do cronograma com previsão de conclusão anterior à data-base considerada, mas que não estejam concluídas, não será aplicado reajuste.

20.11 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será pago à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.12 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

21 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 Conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato decorrente do presente Certame deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, dessa forma, o referido Contrato terá como Fiscal o Servidor Caio Augusto Duarte Amorim.

22 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

22.1 O valor total estimado para os serviços é de **R\$ 61.028,98 (sessenta e um mil, vinte e oito reais e noventa e oito centavos)**, conforme Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo. Vale ressaltar que a estimativa também já se levou em consideração custo com BDI e encargos sociais em suas composições de preço.

23 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

23.1 O julgamento dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade como Dispensa de Licitação, de acordo com **art.75, inciso I da Lei nº 14133/21** e a disputa será **ABERTO e FECHADO** conforme o **Art. 56** da referida lei, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

Regime de Execução

23.2 O critério para escolha da proposta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 33, da Lei nº 14.133/2021, sendo que os serviços contratados obedecerão ao regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso II do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

23.3 Tal escolha foi considerada a ser mais viável por se tratar de um serviço de empreitada, não sendo viável a sua execução por item, portanto essa escolha afeta diretamente a capacidade de execução do serviço.

SÚMULA Nº 247 É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos



editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação a dequar-se a essa divisibilidade.

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 A CONTRATANTE poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do **artigo 125 da Lei 14.133/21** e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta contratada.

24.2 A CONTRATANTE prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito deste Projeto Básico.

24.3 Os casos omissos serão dirimidos por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a **lei nº 14.133/21** aplicando-se paralelamente, e, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

25 LOCALIZAÇÃO GEOGRAFICA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE “DONA TUCA DAHER” – CCMi

- 17°17'49.1"S 49°01'13.6"W

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Piracanjuba, 16 de março de 2026.

GLEIDE SULAMITA DE SOUZA CASTRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal de Assistência Social-FMAS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DE PISCINA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE, PIRACANJUBA.

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS

INFORMAÇÕES GERAIS

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CNPJ: 13.820.982/0001-00

Telefone: (64) 3405-4045

Endereço: RUA PROF. PERCIVAL REBELO QUADRA 09, LOTE 02, SETOR NORTE 1ª ETAPA, PIRACANJUBA

Área construída: 96,00 m².

Proprietário ou Responsável Técnico: Pedro Henrique Gomes dos Santos

Objetivo Social: Substituição de Piscina no Centro de Convivência da Melhor Idade.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OBRA

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade, descrever e detalhar todas as etapas da **Substituição de Piscina no Centro de Convivência da Melhor Idade**, no município de Piracanjuba - Goiás, sendo uma área de 96,00 m², conforme projeto arquitetônico.

1. Introdução

O presente projeto destina-se à orientação para Substituição de Piscina no Centro de Convivência da Melhor Idade em Piracanjuba-GO. Os projetos executivos irão descrever os passos para execução da estrutura como um todo. Qualquer outra demanda será estabelecida em projeto e neste memorial.

O presente projeto por se tratar de um empreendimento administrado pelo próprio município que é responsável e mediador. Todo resíduo de descarte da obra (entulho) será descartado em terreno (Bota-fora) propriamente estabelecido pelo município.

Além disso, o documento visa garantir o uso de materiais e técnicas apropriadas, objetivando que o resultado tenha durabilidade e a qualidade aceitáveis.

2. Objetivos

O memorial descritivo, como parte integrante do projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também no Memorial as citações de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

3. Orientações gerais

3.1 Disposições preliminares

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de Substituição de Piscina no Centro de Convivência da Melhor Idade em Piracanjuba -GO.

Para efeito das presentes Especificações, o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo Fiscalização define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município de Piracanjuba-GO perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo Contratante define o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Piracanjuba. Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a Contratada deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

3.2 Discrepâncias, prioridades e interpretações

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

3.3 Orientação geral e fiscalização

As relações mútuas, entre o município e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A construtora se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas.

Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo.

3.4 Materiais básicos

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, que correrão por conta da empreiteira.

Deverão ser entregues amostras de cores e materiais de acabamento para verificação e aprovação da fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

3.5 Limpeza

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

O destino de todos os materiais dados como entulho da obra, será de responsabilidade do Empreiteiro, que deverá acondicionar, transportar e dispor de acordo com as leis e necessidades do município.

Caberá a fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS determinar o destino dos materiais de possível reaproveitamento.

4. Serviços preliminares

A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza. Periodicamente a obra deverá ser limpa, removendo-se entulhos e detritos no decorrer dos trabalhos de construção. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpas e empilhadas, livres de pregos.

4.1 Demolição de concreto

Serviço destinado à demolição manual da estrutura existente da piscina executada em concreto simples, compreendendo piso, paredes laterais, bordas e eventuais elementos complementares em concreto. A demolição será realizada de forma controlada, com a utilização de ferramentas manuais e/ou equipamentos leves apropriados, tais como marretas, ponteiros, talhadeiras e martelotes, visando minimizar impactos nas estruturas adjacentes e no entorno da área de intervenção.

Após a fragmentação do concreto, todo o material resultante da demolição será recolhido manualmente, acondicionado e transportado internamente até caçamba estacionária apropriada. O serviço inclui ainda o carregamento dos resíduos provenientes da demolição na caçamba, garantindo a adequada destinação do entulho.

4.2 Demolição de piso cerâmico e regularização

Serviço referente à remoção do piso existente na área ao redor da piscina, compreendendo a demolição manual do revestimento cerâmico assentado sobre lastro de concreto. A retirada será realizada com o uso de ferramentas manuais e/ou equipamentos leves adequados, de forma controlada, evitando danos às áreas adjacentes que não fazem parte da intervenção.

Após a remoção do revestimento, os resíduos provenientes da demolição serão recolhidos, transportados manualmente até caçamba apropriada e devidamente carregados para destinação final, mantendo o local limpo e organizado durante toda a execução do serviço.

Concluída a etapa de demolição e limpeza da base, será executada a regularização da superfície com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura média de 2 cm, com a finalidade de corrigir irregularidades, recompor a base existente e proporcionar uma superfície nivelada e adequada para a posterior execução do novo revestimento do entorno da piscina.

5. Revestimento de piso

5.1 Piso em cerâmica antiderrapante

O serviço consiste na execução do contrapiso previamente nivelado, utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (1 parte de cimento para 3 partes de areia média), aplicado, sarrafeado e desempenado para garantir regularidade da superfície. Após a cura inicial do contrapiso, procede-se à aplicação de argamassa colante adequadamente preparada conforme recomendações do fabricante, estendida com desempenadeira dentada para assegurar aderência uniforme.

Em seguida, realiza-se o assentamento das peças de cerâmica antiderrapante com índice de resistência PEI ≥ 4 , respeitando alinhamento, paginação definida em projeto e espaçamento para juntas, utilizando niveladores ou espaçadores apropriados.

Após a fixação e secagem da argamassa colante, executa-se o rejuntamento com produto específico para áreas molhadas, garantindo acabamento homogêneo e vedado. Finaliza-se com limpeza completa da superfície e verificação de caimentos necessários para o escoamento da água.

6. Diversos

6.1 Piscina

A execução da piscina será realizada por empresa terceirizada especializada, incluindo toda a mão de obra, transporte de materiais, impermeabilização, revestimento, instalação completa do sistema hidráulico e do trocador de calor (sistema de aquecimento), além da montagem e teste de funcionamento de todos os equipamentos.

A piscina deve seguir as dimensões conforme consta nas cotações: 8,00x4,00x1,40(m), com escada própria, exemplo na imagem abaixo:



Foto 1: Modelo da piscina à ser instalada.

7. Considerações finais

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais. A obra deverá ser entregue completamente limpa. As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento.

Piracanjuba-GO, 11 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE
GOMES DOS

SANTOS:02893027148

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE GOMES DOS
SANTOS:02893027148

Dados: 2026.03.11 17:00:57 -03'00'

PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS
ENG. CIVIL CREA: 24.805/D-GO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SUBSTITUIÇÃO DE PISCINA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE, PIRACANJUBA-GO

DISCRIMINAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO B.D.I

ENDEREÇO: RUA PROF. PERCIVAL REBELO QUADRA 09, LOTE 02, SETOR NORTE 1ª

ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 96,00

BDI:	29,21%
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,12%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,85%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,21%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

PEDRO HENRIQUE
GOMES DOS
SANTOS:02893027148

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE GOMES DOS
SANTOS:02893027148
Dados: 2026.03.11 17:01:39 -03'00'

PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil - CREA 24805/D GO

SUBSTITUIÇÃO DE PISCINA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE, PIRACANJUBA-GO

ENDEREÇO: RUA PROF. PERCIVAL REBELO QUADRA 09, LOTE 02, SETOR NORTE 1ª ETAPA, PIRACANJUBA

PIRACANJUBA-GO

DATA: 11/03/2026

MEMORIAL DE CÁLCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO (M3)

DISCRIMINAÇÃO	PERÍMETRO (M)	ALTURA (M)	ESPESSURA (M)	VOLUME (M3)
DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO DA PISCINA EXISTENTE (LATERAIS)	24,00	1,25	0,20	6,00
DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO DA PISCINA EXISTENTE (FUNDO)	8,00	4,00	0,30	9,60

OBSERVAÇÕES: FOI ADOTADO O VOLUME DE CONCRETO ESTIMADO DA PISCINA

TOTAL 15,60

DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO E REGULARIZAÇÃO (M2)

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (M2)
ÁREA DE PISO AO REDOR DA PISCINA	7,56

TOTAL 7,56

REVESTIMENTO DE PISO

PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE (M2)

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (M2)
PISO EXTERNO - PISCINA	
PISO AO REDOR DA PISCINA	63,10

TOTAL 63,10

DIVERSOS

LIMPEZA FINAL DA OBRA (M2)

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA (m²)
ÁREA CONSTRUÍDA	96,00

OBSERVAÇÕES: FOI ADOTADA A ÁREA CONSTRUÍDA

TOTAL 96,00

PEDRO HENRIQUE
GOMES DOS
SANTOS:02893027148

Assinado de forma digital por PEDRO
HENRIQUE GOMES DOS
SANTOS:02893027148
Dados: 2026.03.11 17:02:01 -03'00'

PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS
Engº Civil CREA 24805/D-GO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

SUBSTITUIÇÃO DE PISCINA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE, PIRACANJUBA-GO



SERVIÇOS		Total	1 MÊS		Total
		R\$	%	R\$	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.862,36	100,00	4862,36	4.862,36
2	REVESTIMENTO DE PISO	6.988,88	100,00	6988,88	6.988,88
3	DIVERSOS	49.177,74	100,00	49177,74	49.177,74
TOTAL		61.028,98			61.028,98
TOTAL NO MÊS COM BDI			100,00%	61.028,98	
TOTAL ACUMULADO COM BDI			100,00%	61.028,98	

PEDRO HENRIQUE GOMES Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS:02893027148
DOS SANTOS:02893027148 Dados: 2026.03.11 17:01:49 -03'00'

PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS
Engº Civil CREA 24805/D-GO

SUBSTITUIÇÃO DE PISCINA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE, PIRACANJUBA-GO

CIDADE: PIRACANJUBA-GO
 DISCRIMINAÇÃO : PLANILHA SINTÉTICA DE ORÇAMENTO
 ENDEREÇO: RUA PROF. PERCIVAL REBELO QUADRA 09, LOTE 02, SETOR NORTE 1ª ETAPA, PIRACANJUBA
 ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 96,00
 BDI: 29,21%
 DATA : 11/03/2026
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS CNPJ: 13.820.982/0001-00



BASE DE REFERÊNCIA ADOTADA: TABELA GOINFRA DATA BASE OUTUBRO/2025 - COM DESONERAÇÃO.

OBS. OS SERVIÇOS NÃO ENCONTRADOS NESTA BASE FORAM TOMADOS NA TABELA SINAPI E SINAPI INSUMOS GOIÁS DATA BASE 01/2026 COM DESONERAÇÃO, OU TIVERAM SUAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS CRIADAS, CONFORME PREVISTO NO ART. 6º DO DECRETO FEDERAL Nº7983/2013.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	20121	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL EM CONCRETO SIMPLES COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA ECARGA	m3	15,60	R\$ 223,35	R\$ 3.484,26	R\$ 4.502,01
1.2	20111	GOINFRA	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COMTRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m2	7,56	R\$ 12,02	R\$ 90,87	R\$ 117,41
1.3	120101	GOINFRA	REGULARIZAÇÃO (1:3) E=2 CM	m2	7,56	R\$ 24,87	R\$ 188,02	R\$ 242,94
						SUB-TOTAL ITEM 1.0 (R\$)	R\$ 3.763,15	R\$ 4.862,36

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
2.0			REVESTIMENTO DE PISO					
2.1	220311	GOINFRA	CERÂMICA ANTIDERRAPANTE PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	63,10	R\$ 85,72	R\$ 5.408,93	R\$ 6.988,88
						SUB-TOTAL ITEM 5.0 (R\$)	R\$ 5.408,93	R\$ 6.988,88

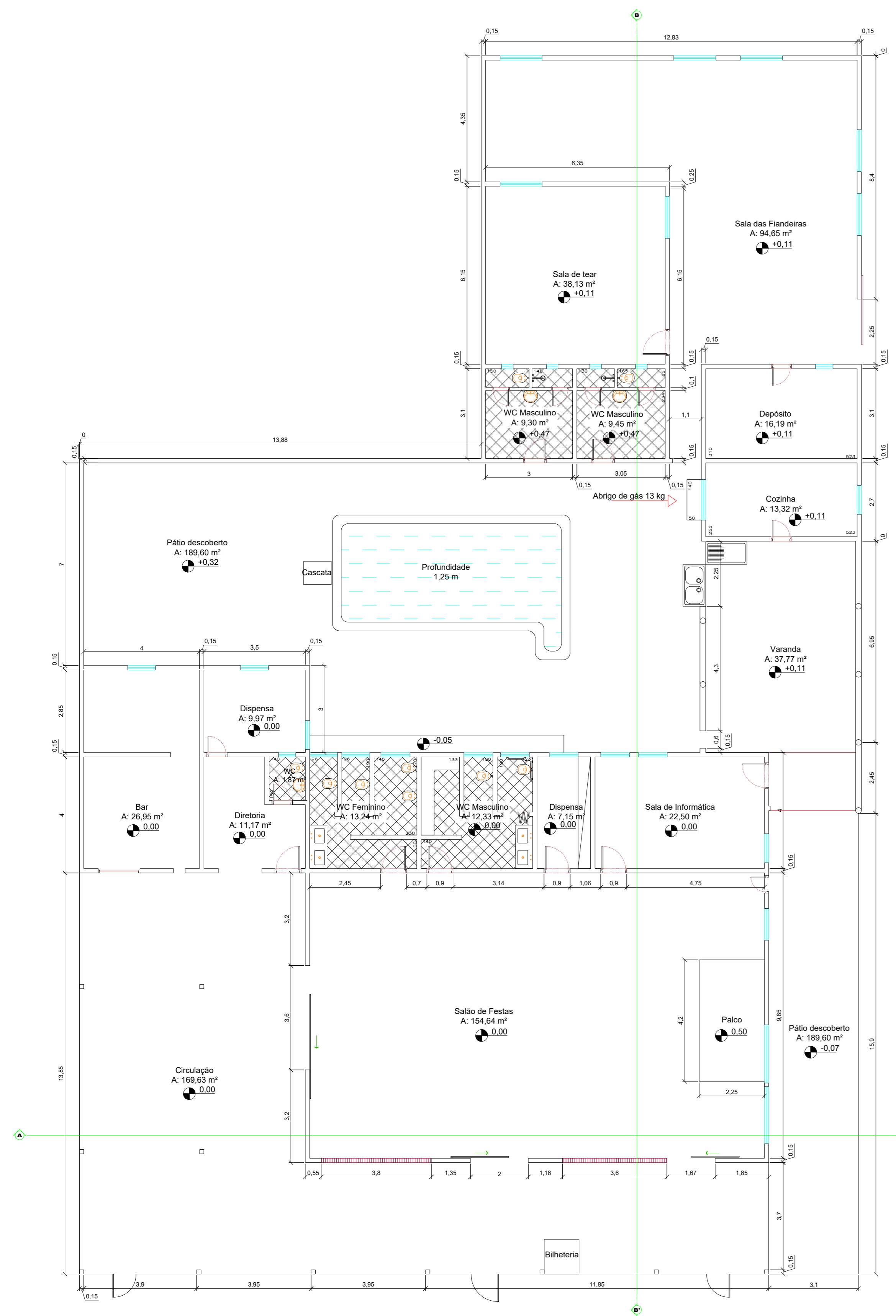
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
3.0			DIVERSOS					
3.1	COTAÇÃO 01		PISCINA PRÉ-MOLDADA EM FIBRA 8,00X4,00X1,40 COM TROCADOR DE CALOR (INCLUSO TRANSPORTE E INSTALAÇÃO)	un	1,00	R\$ 37.612,00	R\$ 37.612,00	R\$ 48.598,47
3.2	270501	GOINFRA	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	96,00	R\$ 4,67	R\$ 448,32	R\$ 579,27
						SUB-TOTAL ITEM 11.0 (R\$)	R\$ 38.060,32	R\$ 49.177,74

TOTAL 47.232,40 61.028,98

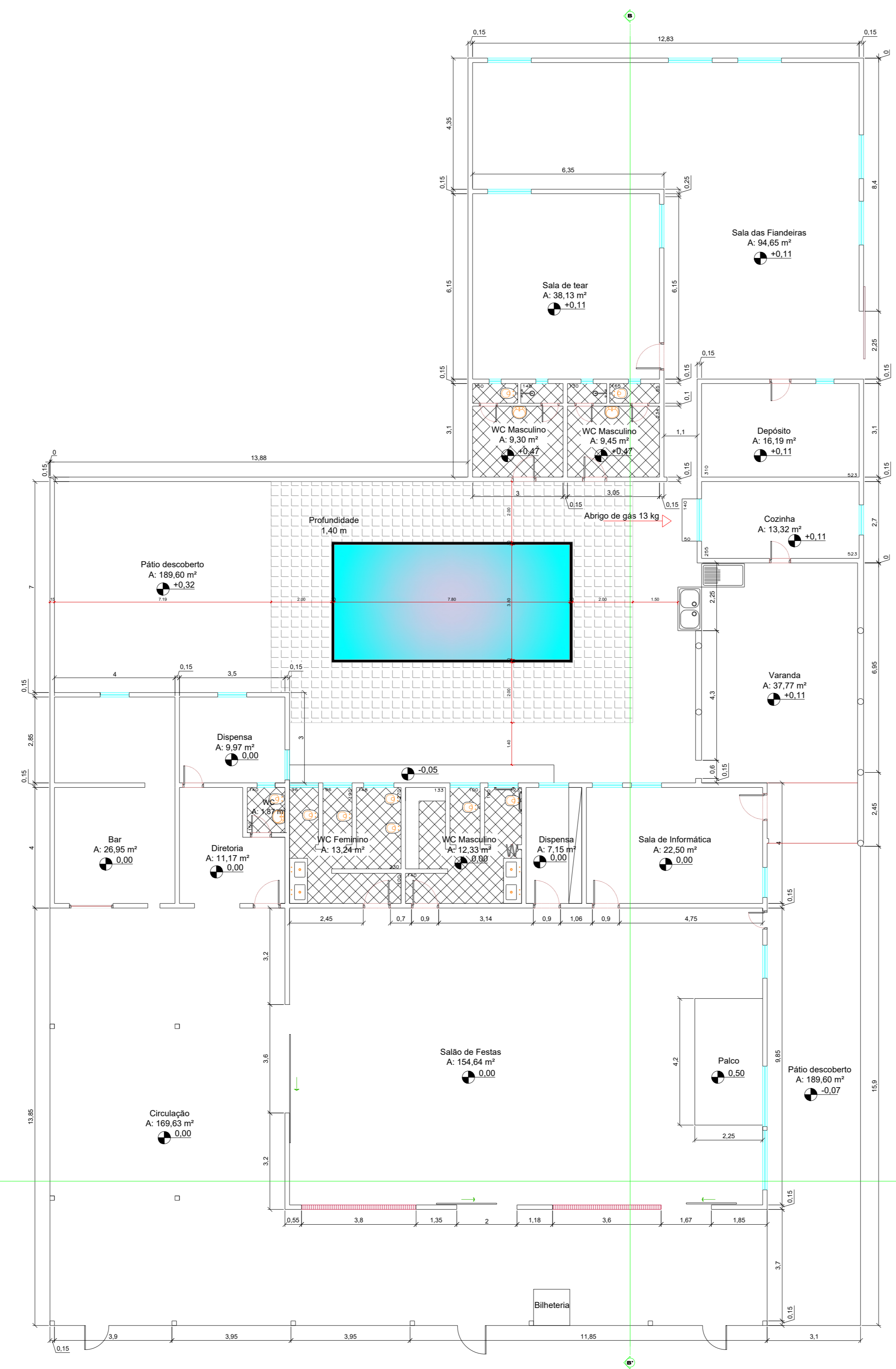
OBS: Na elaboração da planilha foi utilizada a tabela da Goinfra de OUTUBRO/2025 e SINAPI 01/2026, foi adotado B.D.I. de 29,21 %.

PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS:02893027148
 Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS:02893027148
 Dados: 2026.03.11 16:51:09 -03'00'

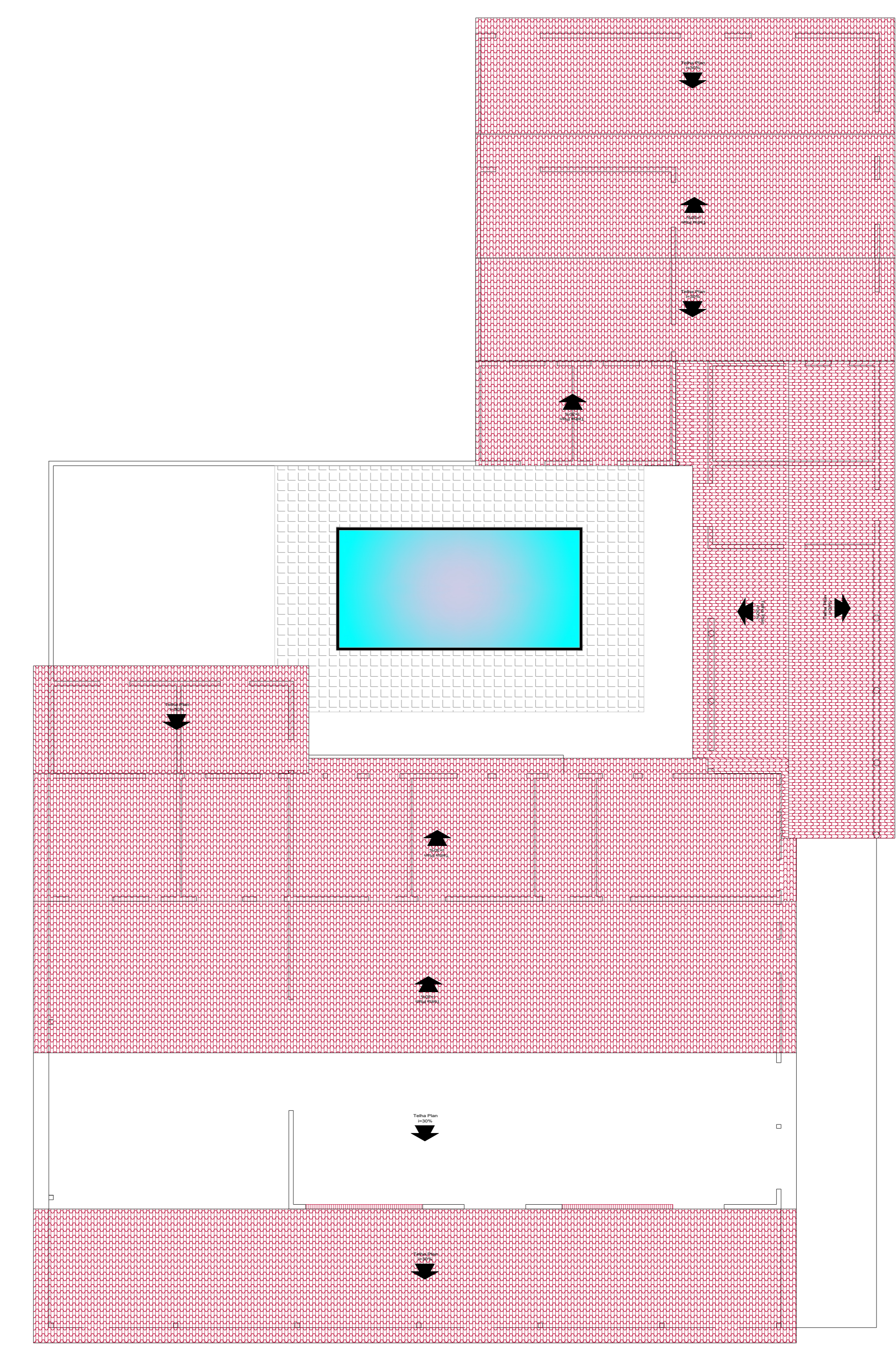
PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS
 Engº Civil CREA 24805/D-GO



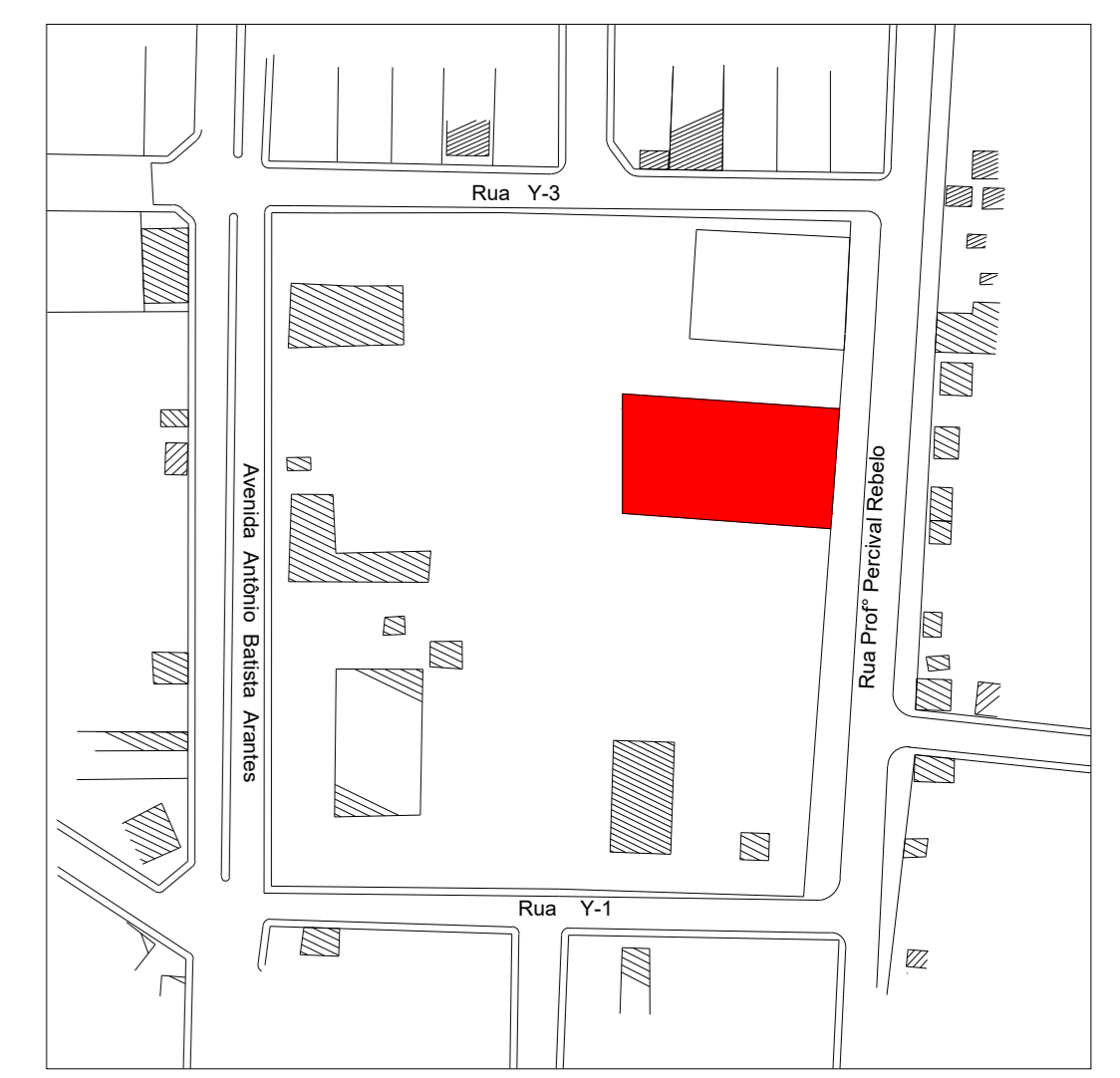
01 PLANTA BAIXA-ATUAL
1:100



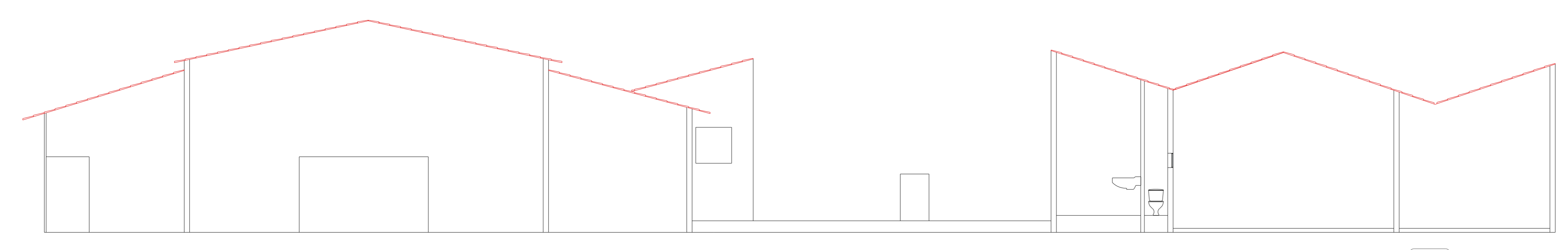
02 PLANTA BAIXA-REFORMA
1:100



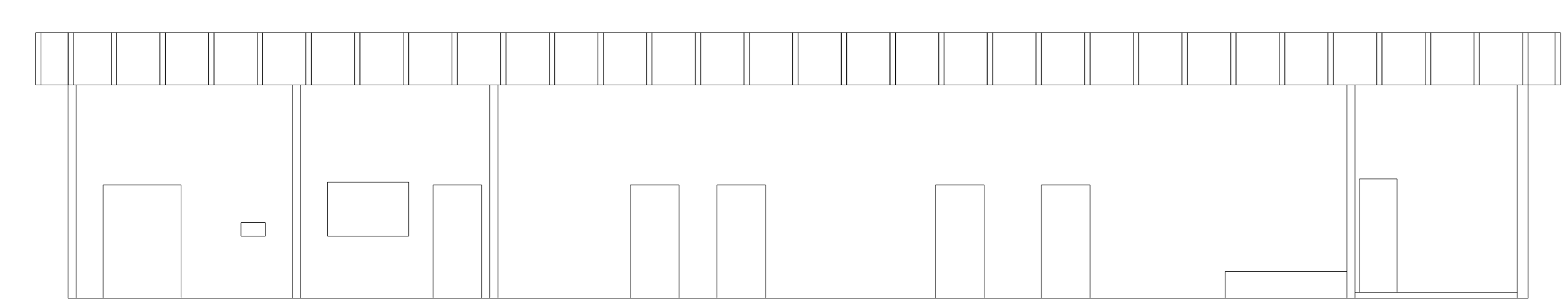
03 PLANTA DE COBERTURA-REFORMA
1:100



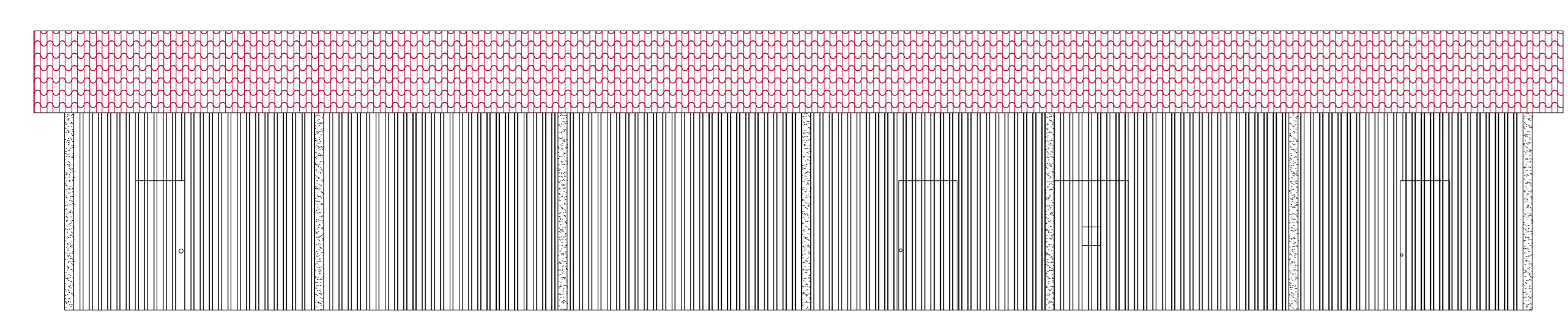
04 PLANTA DE SITUAÇÃO
1:500



05 CORTE BB
1:75



06 CORTE AA
1:75



07 ELEVÇÃO 01
1:75

LEGENDAS - REFORMA

OBSERVAÇÕES:

1. DEMOLIÇÃO DA PISCINA EM CONCRETO EXISTENTE;
2. DEMOLIÇÃO DO PISO CERÂMICO AO REDOR DA PISCINA EXISTENTE;
3. CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA 8X4X1,4 COM SISTEMA DE AQUECIMENTO;
4. CONSTRUÇÃO DE PISO CERÂMICO AO REDOR DA NOVA PISCINA.



Prefeitura de PIRA CAN JUBA
GOV. DO PIAUÍ

PROPRIETÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 13.820.982/0001-00

PROJETO: PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS
CREA - 24805-D-GO

LEVANTAMENTO TÉCNICO

PROPRIETÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS CNPJ: 13.820.982/0001-00	FRANCHA:
ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE PISCINA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE	01 INDICADA 01
ENDEREÇO: RUA PROF. PERCIVAL REBELO, QUADRA 09, LOTE 02, SETOR NORTE 1ª ETAPA	
CONTEÚDO: 1. PLANTA BAIXA - ATUAL; 2. PLANTA BAIXA - REFORMA; 3. PLANTA DE COBERTURA - REFORMA; 4. CORTES E ELEVÇÕES; 5. LEGENDAS.	ESCALA: INDICADA
ENGENHEIRO AUTOR DO PROJETO: PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS - CREA - 24805-D-GO	
ÁREA CONSTRUIDA: 940,86m²	
DESENHO: PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	DATA: MARÇO/2026